

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA UM
VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o veículo Mercedes-Benz SPRINTER 415 Furgão, Long, T. Alto 2,2, 2013, Diesel, Placas IVE 8574, ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.841/0001-44, situada na Rua Intendente Albino Lenz, nº 460, bairro Centro, cidade de Candelária/RS.

§ 1º A doação do veículo descrito no *caput* do Art. 1º desta Lei destina-se para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, com a finalidade de prestar socorro e transporte de pessoas em situação de urgência e emergência.
§ 2º A transferência definitiva deste veículo para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária será formalizada através de Termo de Doação, do qual deverá fazer parte este instrumento normativo.

Art. 2º A doação objeto da presente lei tem caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a transferência do veículo ao Corpo de Bombeiros Voluntários;

Art. 3º A partir da vigência desta lei, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no cadastro de bens móveis e na contabilidade dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e o Donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento normativo visa a doação de um veículo destinado ao uso de interesse social por parte do Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, entidade de reconhecida e de inquestionável importância para o bem estar da comunidade candelariense, que já vem há 25 anos prestando serviços de evidente relevância na prevenção e combate de sinistros no município.

A doação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde bem como encontra amparo na Lei Federal 8666/93, artigo 17, inciso II, alínea 'a'.

Importante registrar que o referido veículo encontra-se sem uso de parte do município, apresentando avarias no motor, na lataria e na parte elétrica. Tão logo seja reformado, o veículo será utilizado como unidade de resgate da corporação.

Por fim, importante consignar, ainda, que por sua efetiva atuação nos sinistros ocorridos no município de Candelária, a doação do veículo possibilitará que o Corpo de Bombeiros o utilize para atendimento em acidentes e outras ocorrências de emergência e urgência. Dessa forma, fica caracterizado o interesse público, circunstância imprescindível para a realização da doação ora proposta.

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicito a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, para que seja legitimada a doação proposta.

É a Justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal